



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Estado de São Paulo

“Transparência a serviço da população”

LEI N° 3119, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GONZALES FRANÇA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do REGIMENTO INTERNO da E casa.

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara promulga e determina a imediata publicação, a presente Lei:

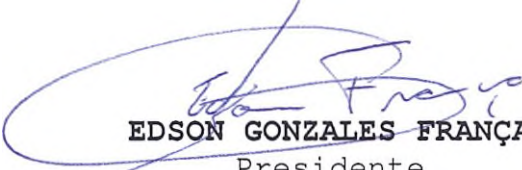
Parágrafo único. O percentual acima se compõe de: 2,94% a título de reposição salarial, tendo por base o (IPCA) acumulado nos últimos (12) meses, referente à **JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017.**

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação do presente projeto de lei onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.

Art. 3° - O impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2018 consiste em valor que será empenhado das dotações referidas no artigo anterior, até a importância de R\$ 1.548.540,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais), suplementadas nos termos do art. 17 da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus regulares efeitos a partir de JANEIRO/2018.

Sala das Sessões
Plenário “José Sebastião Gonçalves”
Paraibuna, 16 de maio de 2018.


EDSON GONZALES FRANÇA
Presidente

Câmara Municipal de Paraibuna
000000385 2018 26/03/2018 16:44

